



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Telefone (84) 99414-8126

E-mail: camaracarnauba@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa que se disponha a fornecer serviço de Buffet com refeições prontas e coffee break para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando o calendário legislativo anual, que abrange, além das sessões ordinárias semanais, programações temáticas específicas e sessões solenes de entrega de títulos de cidadania carnaubense, medalhas de honra ao mérito e comenda "Dom José Adelino Dantas".

2.2 Considerando que o público contemplado com o evento é demasiado grande para que os servidores da Casa possam dar conta do preparo e de servir os alimentos, haja vista que os eventos contam com outras demandas que necessitam do esforço coletivo da equipe de servidores.

2.3 Considerando a busca pela melhoria na qualidade dos serviços e na otimização dos recursos, bem como pela garantia da organização do evento sem imprevistos e desordem. A contratação de um serviço de buffet garante as condições alimentares ideais, sendo servido no horário certo e com boa apresentação.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini-sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango;	UND	900



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



	Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduiche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja.		
02	REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo: • Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agridoce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassé de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral.	UND	480



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 40.625,40 (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Estimativa obtida por meio de:

(X) Pesquisa no Portal de Compras Públicas.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data Pretendida: 07/03/2025

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: () SIM* (x) NÃO

*Data do Término da Vigência: 31/12/2025

6. INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome	Matricula	Secretaria/Setor
MICHELLE SOARES SILVA	63	ASSESSORA ADMINISTRATIVA

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2025.

Michelle Soares Silva

Michelle Soares Silva
Assessora Administrativa
Portaria nº019/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO AUTORIZATIVO DO DFD

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, conforme justificativa apresentada pela área requisitante;

Considerando a necessidade e o planejamento adequado de suas contratações:

Decido:

Autorizar a abertura do processo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, conforme modalidade de dispensa eletrônica, com base na lei 14.133/2021, art. 75 inciso II.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2025

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Cotação - Buffet

Pesquisado em 20/02/2025 09:06



Termos Pesquisados

1) COFFEE BREAK | Preços Validados: 5

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Ituna	000005/2024	10/04/2024	3320	30.3300
Portal de Compras Públicas	Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	PE 007/2024	20/05/2024	3150	20.5000
Portal de Compras Públicas	Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	PE 007/2024	20/05/2024	480	33.9800
Portal de Compras Públicas	Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	PE 007/2024	20/05/2024	480	26.9000
Portal de Compras Públicas	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso	CRMV-MT 005/2024	14/06/2024	360	41.6700
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 30,6760		R\$ 30.3300	R\$ 20.5000	R\$ 41.6700	

2) REFEIÇÃO PRONTA | Preços Validados: 6

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	011/2024	24/06/2024	24300	31.8000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Videira	39/2024	07/05/2024	4500	22.0000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Videira	39/2024	07/05/2024	1500	22.0000
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Videira	39/2024	07/05/2024	1150	31.0000
Portal de Compras Públicas	Câmara Municipal de Santana do Araguaia	003/2024	05/04/2024	200	23.0000
Portal de Compras Públicas	Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás	PROCESSO LICITATORIO Nº016/2024-FMDS-CPL	08/03/2024	750	33.0000
Valor Médio		Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo	
R\$ 27,1333		R\$ 31.4000	R\$ 22.0000	R\$ 33.0000	

Detalhamento de Preços

Termo 1: COFFEE BREAK

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Ituna	000005/2024	Portal de Compras Públicas	10/04/2024

Produto Licitado

Lote/Item

COFFEE BREAK - (UNIDADE REFERENCIADA POR PESSOA) - DESCRIÇÃO:- COFFEE BREAK - CARDÁPIO MÍNIMO SUGERIDO POR PESSOA: LANCHE SIMPLES CONTENDO 1 MINI PÃO FRANCÊS COM 01 FATIA DE PRESUNTO E 01 FATIA DE MUSSARELA; 3 UND. DE TORRADAS ASSADAS SEM MANTEIGA; 50G DE PATÊ (FRANGO, ATUM OU AZEITONA); 50G DE BROA DE MELADO E/OU ERVA DOCE, 3 UND. BISCOITO DE POLVILHO CASEIRO ASSADO; 150 ML DE LEITE IN NATURA; 300ML DE SUCO DE FRUTA NATURAL (LARANJA, GOIABA OU MANGA); 150ML DE IOGURTE; 150 ML DE CAFÉ; ACHOCOLATADO. ITENS INCLUSOS: EMBALAGENS, GUARDANAPOS E COPOS DESCARTÁVEIS. ITENS INCLUSOS: ARRUMAÇÃO DAS MESAS COM TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, COPOS, GUARDANAPOS, GARRAFAS TÉRMICAS, JARRAS DE VIDRO E DEMAIS VASILHAMES. O PÃO FRANCÊS DEVERÁ SER SERVIDO SEPARADO DOS DEMAIS ITENS, FICANDO CADA UM RESPONSÁVEL POR MANIPULAR SEU ALIMENTO. APÓS SERVIDO, DEVERÁ PROVIDENCIAR A ARRUMAÇÃO DO LOCAL. — Registro de preço para eventual e futura aquisição de lanches, coffee break, coquetel e pães.

0 / 5

Vendedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
MAGIA FESTAS DIVERSOES LTDA	38.370.997/0001-44	30,3300	3.320,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	PE 007/2024	Portal de Compras Públicas	20/05/2024

Produto Licitado

Lote/Item

Coffee Break - Tipo 1 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, QUE PODERÃO VIR A SER REALIZADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES OU ESPORADICAMENTE EM OUTRO MUNICÍPIO DA GRANDE VITÓRIA.

0 / 1





Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRUNELLA DE SOUZA PIMENTA	37.313.721/0001-61	20,5000	3.150,00 Serviço	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	PE 007/2024	Portal de Compras Públicas	20/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Coffee Break Tipo 3 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, QUE PODERÃO VIR A SER REALIZADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES OU ESPORADICAMENTE EM OUTRO MUNICÍPIO DA GRANDE VITÓRIA.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRUNELLA DE SOUZA PIMENTA	37.313.721/0001-61	33,9800	480,00 Serviço	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	PE 007/2024	Portal de Compras Públicas	20/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Coffee Break Tipo 2 — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, SOB DEMANDA, PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOLENIDADES, SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS, QUE PODERÃO VIR A SER REALIZADOS NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO CRA-ES OU ESPORADICAMENTE EM OUTRO MUNICÍPIO DA GRANDE VITÓRIA.	0 / 2

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
BRUNELLA DE SOUZA PIMENTA	37.313.721/0001-61	26,9000	480,00 Serviço	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso	CRMV-MT 005/2024	Portal de Compras Públicas	14/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
Coffee Break, compreendendo alimentação e bebidas (detalhes no TR) — Serviço de fornecimento de coffee break e sonorização para atender a demanda do CRMV-MT no Curso de Perícia Veterinária Legal.	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
EMPORIO EVENTUALL LTDA	49.286.066/0001-89	41,6700	360,00 Serviço	/

Termo 2: REFEIÇÃO PRONTA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	011/2024	Portal de Compras Públicas	24/06/2024

Produto Licitado	Lote/Item
REFEIÇÃO PRONTA: (almoço/ jantar) : Composto por 250g de arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, 150g de feijão (classe cariquinha, preto, verde, etc...) tipo 1; 30g de macarrão tipo espaguete pasteurizado; 30g de salada verde (alface, tomate e pepino). Acompanhamento: 150g de bife de carne bovina de 1ª qualidade; ou 150g de frango (cozido, assado ou frito); ou 100g de peixe (cozido, assado ou frito) embalagem: marmitex. — Contratação de empresa especializada em fornecimento aquisição de alimentação pronta e lanches para atender a demanda da atenção básica, média e alta complexidade da rede Municipal de Saúde de Coroa-MA Ano 2024 , conforme especificação no Termo de Referência.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
GILCILENE SOARES VERAS SANTOS	08.349.240/0001-08	31,8000	24.300,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Videira	39/2024	Portal de Compras Públicas	07/05/2024

Produto Licitado	Lote/Item
REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO NO MÍNIMO 700 (SETECENTOS) GRAMAS, COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, UM PÃO TIPO FRANCÊS 50 GR, DOIS TIPOS DIFERENTES DE CARNES, MASSA, FAROFA, DOIS TIPOS DE SALADAS, LEGUMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, TIPO "MARMITEX", ACOMPANHA TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS) E 500 ML DE SUCO/REFRESCO POR REFEIÇÃO. PARA RETIRADA NO ESTABELECIMENTO. — REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX.	0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
SABOR E CIA LTDA	41.306.114/0002-22	22,0000	4.500,00 Unidade	/

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Videira	39/2024	Portal de Compras Públicas	07/05/2024





Produto Licitado

REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO NO MÍNIMO 700 (SETECENTOS) GRAMAS, COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, UM PÃO TIPO FRANCÊS 50 GR, DOIS TIPOS DIFERENTES DE CARNES, MASSA, FAROFA, DOIS TIPOS DE SALADAS, LEGUMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, TIPO "MARMITEX", ACOMPANHA TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E 500 ML DE SUCO/REFRESCO POR REFEIÇÃO, PARA RETIRADA NO ESTABELECIMENTO. — REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX.

Lote/Item
0 / 3

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
SABOR E CIA LTDA	41.306.114/0002-22	22,0000	1.500,00 Unidade	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Videira	39/2024	Portal de Compras Públicas	07/05/2024	

Produto Licitado

REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO NO MÍNIMO 700 (SETECENTOS) GRAMAS, COMPOSTA DE: ARROZ, FEIJÃO, UM PÃO TIPO FRANCÊS 50 GR, DOIS TIPOS DIFERENTES DE CARNES, MASSA, FAROFA, DOIS TIPOS DE SALADAS, LEGUMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPA, TIPO "MARMITEX", ACOMPANHA TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACA) E 500 ML DE SUCO/REFRESCO POR REFEIÇÃO, COM ENTREGA INCLUSA. — REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX.

Lote/Item
0 / 2

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
RESTAURANTE E LANCHONETE SANTA LUCIA LTDA	20.258.946/0001-60	31,0000	1.150,00 Unidade	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Câmara Municipal de Santana do Araguaia	003/2024	Portal de Compras Públicas	05/04/2024	

Produto Licitado

Marmitex: embalagem individualizada, contendo: Arroz, feijão ou feijoada; salada ou refogados de legumes e/ou outros guarnições; um ou dois tipo de carne, podendo ser: bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g. — Registro de Preços para futura e eventual Fornecimento de Refeição pronta (marmitex e Self Service) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA.

Lote/Item
0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
PICANHA NA BRASA LTDA	53.745.952/0001-09	23,0000	200,00 Unidade	/
Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024-FMDS-CPL	Portal de Compras Públicas	08/03/2024	

Produto Licitado

Almoço/Jantar - CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. — Registro de preços para futura e eventual aquisição e Fornecimento de (Lanche Individual Tipo I (simples), Lanche Individual Tipo II, Café Da Manhã, Bolo Confeitado, Coffee Break, Serviço de Buffet, Almoço/Jantar e Refeição Pronta) em atendimento à demanda do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Lote/Item
0 / 8

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
CHAPA QUENTE RESTAURANTE LTDA	44.101.894/0001-81	33,0000	750,00 Unidade	/





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO AUTORIZATIVO PARA ELABORAÇÃO DO ETP

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD); Dado a importância do plano de contratações anual (PCA).

DECIDO:

- Autorizar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- Determino que o ETP seja elaborado conjuntamente por representantes da área técnica e do requisitante, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.
- Estabelecer que o ETP contenha os elementos obrigatórios previstos na legislação, incluindo a descrição do problema a ser resolvido, a avaliação da previsão técnica e econômica da contratação, e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atender à necessidade identificada.
- O prazo de entrega do ETP deverá ocorrer o mais rápido possível, tendo em vista a necessidade da contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2025



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa que se disponha a fornecer o serviço de Buffet, incluindo a aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet, para ser utilizado nos eventos oficiais da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN ao longo do exercício de 2025.

1.2 A aquisição do serviço do presente estudo técnico preliminar encontra-se previsto no Plano de Contratação Anual do Poder Legislativo Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços de Buffet é necessária em razão da Câmara Municipal abranger em seu calendário legislativo anual, além das sessões ordinárias semanais, programações temáticas específicas e sessões solenes de entrega de títulos de cidadania carnaubense, medalhas de honra ao mérito e comenda "Dom José Adelino Dantas".

2.2 Leva-se em consideração também que o público contemplado com os eventos é demasiado grande para que os servidores da Casa possam dar conta do preparo e serviço dos alimentos, bem como as demais demandas do evento em si que demandam o esforço coletivo de todos.

2.3 Parte-se da ideia de melhoria contínua na qualidade dos serviços e na otimização dos recursos, bem como pela garantia da organização do evento sem imprevistos e desordem. A contratação de um serviço de Buffet garante as condições alimentares ideais, sendo servido no horário certo e com boa apresentação.

2.4 Os serviços de buffet podem ser considerados insumos estratégicos para as ações promovidas por esta Casa Legislativa, já que dão suporte em diversos eventos, cuja indisponibilidade pode significar atrasos e desordens nas atividades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



3.1 A contratação de empresa para o fornecimento de serviço de buffet para o Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respeito as seguintes normas legais:

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) A modalidade de licitação, qual seja Dispensa Eletrônica com menor preço global, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1 A equipe de planejamento da contratação estabeleceu conjuntamente com a unidade demandante os critérios objetivos para a definição do serviço e as quantidades a serem contratadas. Esses critérios foram baseados na necessidade da Casa Legislativa conforme o histórico de contratação anual dos últimos anos, assim como novas demandas que surgiram em decorrência da expansão das atividades administrativas e sociais.

4.2 A quantidade do serviço foi estimada objetivando atender a demanda da Casa Legislativa até 31 de dezembro de 2025, levando-se em consideração o que foi consumido no exercício anterior, as expectativas de programações para o ano acrescido de uma margem de segurança de 25%. O quantitativo consta expressamente no documento de formalização de demanda, e está descrito na Tabela 01 deste documento.

Tabela 01 – Descrição dos itens.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos,	900	UND	R\$ 30,67	R\$ 27.603,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



	preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini-sanduiche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduiche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma). Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja.				
2	REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo: Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à	480	UN D	R\$ 27,13	R\$ 13.022,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agri-doce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassé de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral.				
--	--	--	--	--

Fonte: autoria própria, 2025.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 40.632,38 (quarenta mil, seiscentos e trinta e dois mil reais e trinta e oito centavos).

5.2 A estimativa foi realizada por meio de pesquisa no Portal de Compras Públicas.

5.3 O levantamento foi realizado de forma a garantir os serviços prestados junto a população do município, dando assim maior comodidade aos que trabalham no setor, como também aos que são atendidos por esse processo.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



6.1 Objetivando o alcance de amplitude para a contratação, tendo como resultado o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os serviços serão contratados de forma parcelada.

6.2 Consideramos que o parcelamento possibilitará a redução de custos transacionais, considerando o quantitativo dos serviços mensurados para um período de 10 meses.

6.3 Assim sendo, o parcelamento dos serviços é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para o Poder Legislativo.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1 Com base nos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar realizado pela equipe de planejamento da contratação considera-se que a solução mais vantajosa para atender a demanda aqui exposta é uma licitação com a modalidade dispensa com critério de julgamento sendo o de menor preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de fevereiro de 2025.

Michelle Soares Silva

Michelle Soares Silva
Assessora Administrativa
Portaria nº019/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa que se disponha a fornecer serviço de Buffet para atender as demandas dos eventos legislativos e sociais desta Casa Legislativa, com descrição e quantidade dos itens presentes na Tabela 01 deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de Buffet é necessária em razão da Câmara Municipal abranger em seu calendário legislativo anual, além das sessões ordinárias semanais, programações temáticas específicas e sessões solenes de entrega de títulos de cidadania carnaubense, medalhas de honra ao mérito e comenda "Dom José Adelino Dantas".

2.2 Leva-se em consideração também que o público contemplado com os eventos é demasiado grande para que os servidores da Casa possam dar conta do preparo e serviço dos alimentos, bem como as demais demandas do evento em si que demandam o esforço coletivo de todos.

2.3 Parte-se da ideia de melhoria contínua na qualidade dos serviços e na otimização dos recursos, bem como pela garantia da organização do evento sem imprevistos e desordem. A contratação de um serviço de Buffet garante as condições alimentares ideais, sendo servido no horário certo e com boa apresentação.

2.4 Os serviços de buffet podem ser considerados insumos estratégicos para as ações promovidas por esta Casa Legislativa, já que dão suporte em diversos eventos, cuja indisponibilidade pode significar atrasos e desordens nas atividades.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 A empresa contratada deverá fornecer o serviço de buffet levando-se em consideração os itens descritos na Tabela 01.

Tabela 01 – Descrição dos itens e quantidades



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI T.	V. TOTAL
01	COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini-sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja.	UND	900	R\$ 30,67	R\$ 27.603,00
02	REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições	UND	480	R\$ 27,13	R\$ 13.022,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



	tipo Jantar contendo: Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agridoce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassê de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral.				
--	--	--	--	--	--

Fonte: autoria própria, 2025.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para o fornecimento de serviço de buffet para o Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respeito as seguintes normas legais:

- Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- A modalidade de licitação, qual seja Dispensa Eletrônica com menor preço global, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do contratado.

5.2 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo(s) representante da Câmara Municipal, conforme pré-estabelecidos antecipadamente.

5.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação a(os) produto(s) solicitado(s), a licitante vencedora adjudicatária deverá substituí-lo(s) imediatamente, de qualidade igual ou superior ao que foi licitado.

5.4 Os produtos deverão ser preparados, acondicionados e servidos adequadamente, dentro dos padrões sanitários e de qualidade adequados e de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e consumo.

5.5 A empresa contratada deverá realizar a montagem do buffet no local com a antecedência mínima de uma hora antes do início do evento e proceder com a desmontagem do material próprio após o término do serviço.

5.6 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para o atendimento durante o evento, incluindo garçons, cozinheiros e auxiliares, devidamente uniformizados e treinados para a prestação do serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante vencedor, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá comprovar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas os seguintes requisitos para a aptidão da prestação do serviço:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



7.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

7.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

7.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

8.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

8.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8. Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



8.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos alimentos fornecidos.

8.10. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos alimentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO

10.1 A prestação do serviço deverá ser atestada formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará a prestação do serviço na Nota Fiscal correspondente.

11. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.4 À contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

11.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal desembolsá-las.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 12.4 deste Termo de Referência.

13.2 Atrasar injustificadamente a prestação do serviço licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Setor de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 12.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Termo de Referência poderá ser alterado, caso necessário, desde que as modificações sejam devidamente justificadas e aprovadas pelas partes envolvidas.

14.2 O presente Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e será firmado pelo vencedor da licitação após a adjudicação do objeto.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira
Diretor Geral Administrativo
Portaria nº001/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA MARINARA
DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO DANTAS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º XXXXXXXXX, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA XXXXXXXXX**, CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, neste ato representado por seu representante legal, **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, CPF Nº XXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas, Nº 711 – A, Centro - CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei N. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de serviço de Buffet e Coffee Break durante as cerimônias e/ou eventos oficiais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificação técnica abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição	UND	900	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini-sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja.				
02	REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo: Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agri-doce ou vinagrete	UND	480	R\$ 27,13	R\$ 13.022,40



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassê de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de contratação direta, na modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 20213.

2.2. A Dispensa Eletrônica observou o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica.

2.3. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O valor total deste contrato para o fornecimento do Buffet é de R\$ 35.522,40 (Trinta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

3.2. O valor mencionado no item 3.1 abrange todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa e adequada execução do objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, salários, encargos sociais, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do Buffet.

3.3. A CONTRATADA é responsável por quaisquer correções ou adequações necessárias na execução dos serviços, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso sejam identificadas inadequações, falhas ou incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

3.4 O prazo de entrega/execução do serviço será de 12 meses, a partir da assinatura deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência, que integra este contrato como anexo.

CLÁUSULA 4ª – DO PARCELAMENTO

4.1. O pagamento do valor total do contrato, conforme estabelecido na Cláusula 3ª, será realizado de forma parcelada, da seguinte maneira:

a) Mediante prestação de serviços, podendo ser paga em até 30 dias úteis após o fornecimento dos serviços mediante a assinatura deste contrato e a apresentação da nota fiscal correspondente.

4.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente a cada serviço, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços no período, conforme definido no Termo de Referência.

4.3. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou a não comprovação da execução dos serviços no período correspondente poderão acarretar a suspensão do pagamento até a regularização da situação.

4.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária na conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

4.5. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento dos serviços até a regularização da situação, sem que isso gere direito a indenização ou correção monetária para a CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

5.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e limites estabelecidos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Em observância ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o valor total do contrato não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não haverá reajuste de preços.

5.3. Caso haja necessidade de alteração contratual que impacte no valor original, deverá ser respeitado o limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- É importante notar que, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para serviços e compras, distintos de obras e serviços de engenharia, cujo valor não ultrapasse R\$50.000,00. - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues.

6.2. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

6.3. A Contabilidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado.

6.4. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Termo de Referência.

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7. O presente contrato se sujeita à Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- b. Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025.
- c. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços.
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto do Termo de Referência, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da execução dos serviços.
- e. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e na Dispensa Eletrônica.
- g. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto do Termo de Referência.
- h. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- i. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.
- j. Efetuar o pagamento pela execução do serviço ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e da Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com a proposta de preços apresentada e em atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Arcar com as despesas concernentes a tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, entre outros, necessários ao cumprimento das obrigações inerentes à execução dos serviços⁶.
- c. Dar ciência à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- d. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021.
- e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
- f. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g. Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade⁷.
- h. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I ao contrato administrativo Nº 017/2025.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será permitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme segue:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A presente despesa correrá por conta de receita própria.

CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1. A presente contratação foi autorizada através da Dispensa de Licitação – Modalidade Eletrônica N° 012/2025.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n° 012/2025 e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à avaliação do desempenho da CONTRATADA durante o período de execução, à demonstração da vantajosidade da prorrogação para a Administração, e à existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação.

11.3. A CONTRATANTE deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, a fim de possibilitar a análise e formalização do Termo Aditivo, se for o caso.

A Lei n° 14.133/2021 permite contratos de serviços e fornecimentos contínuos com prazo de até 5 anos, prorrogáveis até 10 anos, desde que vantajoso para a Administração

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou bilateralmente, a qualquer tempo, desde que haja justa causa e seja observada a legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos.
- Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Declaração de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado individual.
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.
- Atraso injustificado no início da execução do contrato.
- Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- Subcontratação não autorizada.
- Descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- Prática de atos ilícitos ou de corrupção em prejuízo da Administração Pública.
- Impedimento à fiscalização da execução do contrato.

b) Por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável, desde que haja conveniência para a Administração e não haja prejuízo ao interesse público, nos termos do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

c) Por ato unilateral da CONTRATADA, nas hipóteses previstas em lei, desde que comprovado o descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE que inviabilizem a continuidade da execução do contrato, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e autorização judicial, nos termos do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, poderá acarretar as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Em caso de rescisão, será realizado levantamento do que foi executado e do que foi pago, para fins de acerto de contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão não exonera as partes das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a eventuais perdas e danos.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos Artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência.

b) Multa:

- A multa, de caráter sancionatório, deve ser calculada de acordo com o previsto neste contrato e não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
- A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens poderá gerar uma multa de até 20% sobre o valor do contrato.
- O atraso injustificado para o início ou término da execução do objeto licitado, ou sua paralisação, poderá gerar multa de 0,3% por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato. Atraso ou paralisação superior a 30 dias: multa de 10% do valor do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do órgão ou entidade sancionadora, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os níveis da federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.2. As sanções previstas neste contrato são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13.3. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.4. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A Administração deverá considerar alguns fatores para a aplicação das sanções, como a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA RENUNCIA E NOVAÇÃO:

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, designada como fiscal do contrato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que é necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.3. As decisões e disposições que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Caberá ao fiscal do contrato designado pela Direção da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento da execução do serviço de que trata o objeto deste contrato e das especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo particular do objeto contratado.

15.5. Caberá à fiscalização o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça o padrão especificado ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituições por outro que o atenda, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.6. O serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações previstas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa das mesmas, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou reclamação.

15.7. Concorre ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

15.7.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, documento que relaciona as ocorrências que implicam em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

15.7.2. Verifique a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos usados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento.

15.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.7.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

15.8. A alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



15.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de avaliação jurídica e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização dos contratos é um tema relevante e os Tribunais de Contas vêm potencializando as cobranças relacionadas à execução dos contratos, envolvendo os fiscais nesta fase.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis, observados os princípios gerais do direito administrativo, a fiscalização dos tribunais superiores e as orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na análise e solução dos casos omissos, a CONTRATANTE buscará a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à eficiência da contratação e à garantia dos direitos das partes.

Cláusula 17ª – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato em Imprensa Oficial, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A assinatura deste contrato implica a acessibilidade plena e completa de todos os seus termos e condições, bem como das especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025. A CONTRATADA, ao aceitar, assume a total responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de todos os seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecução parcial ou total, possivelmente em que o fiscal do contrato decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.

18.2. O fiscal do contrato não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratados.

18.3. Caso a CONTRATADA cause danos a áreas e/ou bens móveis e equipamentos, como resultado de suas operações, deverá promover a recuperação ou substituição, de modo a descartá-los em conformidade com o seu estado original.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

18.4. A CONTRATADA responderá perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e terceiros por seus atos, falhas ou omissões. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer questões trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações decorrentes de suas atividades, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

18.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais especializados e devidamente habilitados para a execução dos serviços.

18.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelas contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

18.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições obrigatórias para a habilitação na Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

Cláusula 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, em observância ao Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por serem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de Março de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

TESTEMUNHAS:

1.^a _____
CPF nº. _____

2.^a _____
CPF nº. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.632,38 (quarenta mil, seiscentos e trinta e dois mil reais e trinta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 24/02/2025 às 7h Até 26/02/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 27/02/2025 às 8h Até 27/02/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2025.


Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.632,38 (quarenta mil, seiscentos e trinta e dois mil reais e trinta e oito centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS De 24/02/2025 às 7h Até 26/02/2025 às 13h

PERÍODO DE LANCES: De 27/02/2025 às 8h Até 27/02/2025 às 14:01h

Local: portaldecompraspublicas.com.br

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Mayara Jessica Dantas
Agente de Contratação



Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 20255657

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/02/2025. EDIÇÃO 2097. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

Relatório de Proposta Comercial

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481

CPF/CNPJ: 31.658.742/0001-32
Telefone: (84) 98754-6527
E-mail: marinaradayana30@gmail.com
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA
CPF representante legal: 70830931481
E-mail representante legal: marinaradayana30@gmail.com



Propostas Definitivas

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS, PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA, COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO, TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE, MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU, FRIOS; QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU, SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.	N/C	N/C	900	R\$ 23,31 (24,00)%	R\$ 20.978,28



0002	REFEIÇÃO PRONTA; SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR, SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ A GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFAS SIMPLES OU FAROFAS COM UVAS PASSAS OU FAROFAS COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS; SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES; PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO; FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.	N/C	N/C	480	R\$ 20,04 (26,13)%	R\$ 9.619,65
------	--	-----	-----	-----	--------------------	--------------



TOTAL

1,380

R\$ 34.142,40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Marinara Dayana Pereira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

003. [REDACTED] 46

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/03/2014

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO

JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO

JACIRA ALBERTINA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

23/02/1997

CARNAUBA DOS DANTAS RN

CERT. DE NASCIMENTO L-A/7 F-108 RG-3232

CARNAUBA DOS DANTAS RN-CARTORIO UNICO CARTORIO

708. [REDACTED] 4-81

1a. VIA

Raquel Amaral Taveira

LEI Nº 516 DE 2006

Diretora Geral

ITE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.658.742/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2018
NOME EMPRESARIAL MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TONHECA DANTAS	NÚMERO 711	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 59.374-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CARNAUBA DOS DANTAS
UF RN		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLAAMEDEIROS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 8838-9405
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2025 às 11:32:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481**
CNPJ: **31.658.742/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:31:03 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **6A51.AC1F.56BF.FD53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.658.742/0001-32

Certidão nº: 11301788/2025

Expedição: 26/02/2025, às 11:30:47

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.658.742/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CNPJ 08.088.254/0001-15

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN
Fone (Whatsapp): (84) 3479-2000 - E-mail: gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 192/2025 **Emissão:** 26/02/2025 **Validade:** 28/03/2025 **Processo:** Não informado.

DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481

CPF/ CNPJ: 31.658.742/0001-32

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Endereço: Rua Treze De Maio

Nº: 589

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

FINALIDADE

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de não produzir os jurídicos e legais efeitos.

Declaramos, outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025.

Autenticação Mecânica



016649826022025000001922025101500500001092803202500000031658742000132

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefcarnaubadantas-rn/#/autenticidade>
UTILIZANDO O CÓDIGO 1918246517

Utilize o leitor de QR Code



voltar

imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.658.742/0001-32
Razão Social: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481
Endereço: RUA MANOEL MARTINIANO DANTAS 321 CJ HAB A FRANCISCO / CENTRO / CARNAUBA DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021505125059600995

Informação obtida em 26/02/2025 11:30:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9463639
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481**
CNPJ: **31.658.742/0001-32** Inscrição Estadual: **20.501.795-9**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/02/2025** às **11:31:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.185.51.115**.

Validade até **27/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA

CPF

708.309.314-81

CNPJ

31.658.742/0001-32

Data de Abertura

02/10/2018

Nome Empresarial

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481

Capital Social

2.500,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/10/2018

Endereço Comercial

CEP

59374-000

Logradouro

RUA TONHECA DANTAS

Número

711

Complemento

LETRA A

Bairro

CENTRO

Município

CARNAUBA DOS DANTAS

UF

RN

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/10/2018

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Churrasqueiro(a) em domicílio independente

Atividade Principal (CNAE)

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos, independente

Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente

Proprietário(a) de restaurante, independente

Barraqueiro(a) independente

Comerciante independente de produtos naturais

Atividades Secundárias (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

5611-2/01 - Restaurantes e similares

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
26/02/2025

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8370266/2025**

FOLHA **1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481
CPF/CNPJ: 31.658.742/0001-32
Endereço: Rua Tonheca Dantas, N 711, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, 59374-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 26/02/2025 11:33. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: d188e340520b3db09b0ba2c61cd6826f

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 26 de Fevereiro de 2025 às 11:33





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, que a MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481, inscrita no CNPJ sob o nº 31.658.742/0001-32, estabelecida na Rua Tonheca Dantas, Nº 711, CENTRO - Carnaúba dos Dantas/RN - CEP 59374-000, forneceu satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrita no CNPJ nº 12.981.767/0001-28, **SERVIÇO DE BUFFET** dentro dos prazos contratados.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

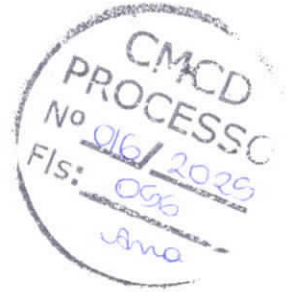
Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS:1197
1857807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS:11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Picua, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=36508740000180, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS:11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Data: 2025.02.26 09:40:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Marfran de Medeiros Santos
CPF: 119.718.578-07
Presidente da Câmara Municipal

ATA PARCIAL
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 12/2025



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
21/02/2025 09:53	24/02/2025 08:00	26/02/2025 13:00

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
26/02/2025 13:00	21/02/2025 09:52	MAYARA JESSICA DANTAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA), DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS, PASTEL DE CARNE FRITO, PASTEL DE FORNO DE FRANGO, QUEIJADINHA, COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO, TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE, MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU, FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU, SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.	30,67	900	UND	Fornecedor divulgado
0002	REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR, SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS; SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES, PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO, FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO, BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.	27,13	480	UND	Fornecedor divulgado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 27/02/2025 às 14:11:24.
Código verificador: BBAB4E





Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/02/2025 - 09:32	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012-2025.pdf
21/02/2025 - 09:42	03 - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
21/02/2025 - 09:53:27	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída.
27/02/2025 - 14:04:50	Documentos solicitados para o processo 12/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 12/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/02/2025 - 14:05:27	Documentos solicitados para o processo 12/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 12/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS, PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO, TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO- FRANCÊS OU MINI PÃO- DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU; SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.	MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	N/C	N/C	24,00	900	21.600,00



0002	REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR, SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES, PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFE DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFE DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.	MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	N/C	N/C	26,13	480	12.542,40
------	--	--	-----	-----	-------	-----	-----------



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU





SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	26/02/2025 - 11:44:19	N/C	N/C	R\$25,00	R\$ 22.500,00

0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	26/02/2025 - 11:45:08	N/C	N/C	R\$27,13	R\$ 13.022,40

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	60 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor

0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA



MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFE DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFE DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.

Lances Enviados

0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2025 - 11:44:19	25,00 (proposta)	31.658.742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	Válido
27/02/2025 - 10:12:50	24,00	31.658.742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	Válido

0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET - JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFE DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFE DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2025 - 11:45:08	27,13 (proposta)	31.658.742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	Válido
27/02/2025 - 10:13:03	26,13	31.658.742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	Válido

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
21/02/2025 - 09:52	Sistema	O processo foi republicado em 21/02/2025 às 09:52.
21/02/2025 - 09:52:07	Sistema	O processo foi retificado em 21/02/2025 às 09:52.
21/02/2025 - 09:52:07	Sistema	Motivo: RETIFICAÇÃO DE ITENS
21/02/2025 - 09:52:08	Sistema	O processo foi retificado em 21/02/2025 às 09:52.
21/02/2025 - 09:52:08	Sistema	Motivo: RETIFICAÇÃO DE ITENS
27/02/2025 - 08:01:22	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES
27/02/2025 - 08:01:32	Operador de Compra Direta	ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES
27/02/2025 - 08:01:41	Sistema	O processo foi aberto
27/02/2025 - 14:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.



RANKING DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 12/2025



0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA. | Valor de Referência: 30,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	R\$ 24,00	N/C	N/C	ME

0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICAÇÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL. | Valor de Referência: 27,13

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitario	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	R\$ 26,13	N/C	N/C	ME





VENCEDORES DO PROCESSO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 12/2025

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 | Tipo: ME - Documento 31.658.742/0001-32 -
Endereço: R TONHECA DANTAS - CEP: 59374000 - UF: RN - Município: Carnaúba dos Dantas -
Telefone: (84) 98754-6527

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFE DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA), DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS, PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE, BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO, TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE, MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU, FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU, SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.	N/C	N/C	900 UND	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00
0002	REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR, SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES, PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO, FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO, BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.	N/C	N/C	480 UND	R\$ 26,13	R\$ 12.542,40
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 34,142	R\$ 34.142,40

Valor Total: R\$ 34.142,40



ATA FINAL

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 12/2025



Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
21/02/2025 09:53	24/02/2025 08:00	26/02/2025 13:00

Alterações de Prazos / Republicações

Final de Propostas	Alterado em	Alterado Por
26/02/2025 13:00	21/02/2025 09:52	MAYARA JESSICA DANTAS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA), DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS, PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO, TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU, FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU, SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.	30,67	900	UND	Homologado
0002	REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES, PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFE DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFE DE FRANGO OU FRANGO ASSADO, FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO, BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLÁ E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.	27,13	480	UND	Homologado

Justificativa para Cotação por Dispensa

Justificativa

Art. 75, Inciso II



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/03/2025 às 10:08:18.
Código verificador: BEEAFA





Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
21/02/2025 - 09:32	AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 012-2025.pdf
21/02/2025 - 09:42	03 - TERMO DE REFERENCIA.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
21/02/2025 - 09:53:27	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
27/02/2025 - 14:04:50	Documentos solicitados para o processo 12/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 12/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/02/2025 - 14:05:27	Documentos solicitados para o processo 12/2025	Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 12/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/02/2025 - 21:20:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 12/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUICHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MINIMO DE TRÊS SALGADOS, PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO, TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE; MINI-SANDUICHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU, FRIOS; QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU, SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.	MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	N/C	N/C	24,00	900	21.600,00



0002	REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR, SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA, SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPÍCIO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES, PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSE DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO, FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO, BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.	MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	N/C	N/C	26,13	480	12.542,40
------	--	--	-----	-----	-------	-----	-----------



Declarações Obrigatórias

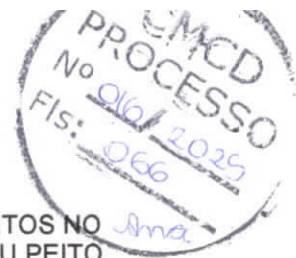
Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU





SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	26/02/2025 - 11:44:19	N/C	N/C	R\$25,00	R\$ 22.500,00

0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	26/02/2025 - 11:45:08	N/C	N/C	R\$27,13	R\$ 13.022,40

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	60 dias

Lances Enviados

0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2025 - 11:44:19	25,00 (proposta)	31.658.742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	Valido
27/02/2025 - 10:12:50	24,00	31.658.742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	Válido

0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/02/2025 - 11:45:08	27,13 (proposta)	31.658.742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	Valido



27/02/2025 - 10:13:03

26,13 31.658,742/0001-32 - MARINARA
DAYANA PEREIRA DA SILVA
70830931481

Válido



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	27/02/2025 - 21:20:59	31.658,742/0001-32 - MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	habilitacao.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Chat

Data	Apelido	Frase
21/02/2025 - 09:52	Sistema	O processo foi republicado em 21/02/2025 às 09:52.
21/02/2025 - 09:52:07	Sistema	O processo foi retificado em 21/02/2025 às 09:52.
21/02/2025 - 09:52:07	Sistema	Motivo: RETIFICAÇÃO DE ITENS
21/02/2025 - 09:52:08	Sistema	O processo foi retificado em 21/02/2025 às 09:52.
21/02/2025 - 09:52:08	Sistema	Motivo: RETIFICAÇÃO DE ITENS
27/02/2025 - 08:01:22	Operador de Compra Direta	BOM DIA SENHORES LICITANTES
27/02/2025 - 08:01:32	Operador de Compra Direta	ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES
27/02/2025 - 08:01:41	Sistema	O processo foi aberto
27/02/2025 - 14:01:01	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/02/2025 - 14:01:01	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
27/02/2025 - 14:01:34	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 - ME com lance de R\$ 24,00.
27/02/2025 - 14:01:34	Sistema	O item 0002 teve como arrematante MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 - ME com lance de R\$ 26,13.
27/02/2025 - 14:04:50	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 28/02/2025.
27/02/2025 - 14:04:50	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA MESMA
27/02/2025 - 14:05:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 28/02/2025.
27/02/2025 - 14:05:27	Sistema	Motivo: SOLICITO DA EMPRESA VENCEDORA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA MESMA
27/02/2025 - 21:20:59	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
28/02/2025 - 09:12:31	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481.
28/02/2025 - 09:12:31	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481.
28/02/2025 - 09:12:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/02/2025 - 09:27:06	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
28/02/2025 - 09:27:13	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
28/02/2025 - 09:27:29	Sistema	O item 0001 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.
28/02/2025 - 09:27:37	Sistema	O item 0002 foi homologado por MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS.

MAYARA JESSICA DANTAS

Operador de Compra Direta

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente





GLETSON DANTAS ALVES

Apoio

JACIANE CRISTINA DOS SANTOS

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 12/2025



Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA. - Valor Referência: 30,67

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 (31.658.742/0001-32)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:27:06 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	21.600,00

Item: 0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFE DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFE DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL. - Valor Referência: 27,13

Fornecedor	Situação	Valor Total
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 (31.658.742/0001-32)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 09:27:12 - Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS	12.542,40


MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas
Dispensa Eletrônica - 12/2025



Resultado da Homologação

0001 - COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA) RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA. - N/C - Valor Referência: 30,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	24,00	21.600,00	Homologado em 28/02/2025 09:27:29 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

0002 - REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET - JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL. - N/C - Valor Referência: 27,13

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	26,13	12.542,40	Homologado em 28/02/2025 09:27:37 Por: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



RESULTADO DA APURAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025
Processo Administrativo nº 016/2025

Às 09h do dia 28 do mês de fevereiro de 2025, a Coordenadoria de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, após a convocação de possíveis interessados em ofertar propostas, cuja convocação se deu em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/ 2021, e demais normas aplicáveis, através do Diário da FECAM na data de 21/02/2025, cujas propostas deveriam ser encaminhadas via e-mail até as 09h do dia 26/02/2025. O objeto a ser contratado através do Aviso de Cotação de Dispensa Eletrônica nº 012/2025, é a contratação de empresa que se disponha a FORNECER SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN. Registre-se que até o horário e data marcada na publicação, qual seja 09hs, apenas uma empresa interessada apresentou proposta, a qual foi: **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481**, CNPJ: 31.658.742/0001-32 com valor para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) totalizando R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) e para o item 02 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) totalizando R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarentas e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Registre-se que, após análise da documentação descrita no Termo de Referência, constatou-se que a empresa **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481**, CNPJ: 31.658.742/0001-32 ofertou proposta, conforme já informado acima, sendo a mesma a vencedora da presente convocação.

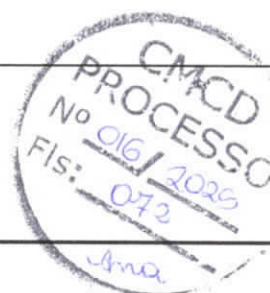
Carnaúba dos Dantas/RN, 28 de fevereiro de 2025.


Mayara Jessica Dantas
Presidente da CPL


Glétson Dantas Alves
Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

**MAPA DE APURAÇÃO E RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025****Modalidade:** Licitação dispensável**Número/Ano:** 12/2025**Modo de disputa:** Proposta**Data de abertura:** 27/02/2025**Tipo de avaliação:** Por item**Critério de avaliação:** Menor preço**Registro de preço:** Não**Condição de pagamento:** TRANSFERENCIA BANCARIA**Credenciamento:** Não**Chamamento:** Não

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

1. Dados gerais

Credenciamento dos representantes	28/02/2025
Abertura da proposta financeira	28/02/2025
Sessão pública de lances	Não se aplica
Julgamento do certame	11/03/2025

2. Das empresas licitantes

A(s) empresa(s) abaixo listada(s) apresenta(apresentam) proposta(s) comercial(ciais) nos termos exigido no Edital.

Licitante	CNPJ
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32

3. Dos representantes credenciados

O(s) representante(s) listado(s) abaixo foi(foram) credenciado(s) conforme por apresentar a documentação de credenciamento exigido no Edital.

Representante	CNPJ
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA	708.309.314-81

4. Do(s) preço(s) do(s) vencedor(es)

Após sessão pública de lances foram os seguintes preços apresentados:

MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 - Não Exclusivo**Valor Total: R\$ 34.142,40**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
COFFEE BREAK: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SALGADOS (FRITO E/OU DE FORNO) + BOLO + TAPIOCA + CUSCUZ TEMPERADO + MINI-SANDUÍCHE + BEBIDA + SALADA DE FRUTA). DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS: MÍNIMO DE TRÊS SALGADOS. PASTEL DE CARNE FRITO; PASTEL DE FORNO DE FRANGO; QUEIJADINHA; COXINHA DE FRANGO; DOIS TIPOS DE BOLO: BOLO DE LEITE; BOLO DE OVOS; BOLO DE MESCLADO. TAPIOCA COM MANTEIGA; CUSCUZ COM SALSICHA/OU MORTADELA, TOMATE, CEBOLA, COENTRO; BEBIDAS: CAFÉ; LEITE; SUCO (DOIS SABORES: MARACUJÁ, GOIABA OU SEMELHANTE); REFRIGERANTE (COLA E GUARANÁ); IORGUTE. MINI-SANDUÍCHE (FEITOS NO MINI PÃO-FRANCÊS OU MINI PÃO-DE-FORMA). RECHEIO DE FRANGO, ATUM, MISTO OU PEITO DE PERU. FRIOS: QUEIJO DE MANTEIGA OU MUSSARELA; PRESUNTO DE FRANGO OU PEITO DE PERU. SALADA DE FRUTAS: MANGA, ABACAXI, MELÃO, UVA, MAMÃO, BANANA E LARANJA.	un	900,0000	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN
Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.com
www.carnaubadosdantas.rn.leg.br



REFEIÇÃO PRONTA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO REFEIÇÃO PRONTA, INCLUINDO AQUISIÇÃO DOS ALIMENTOS, PREPARO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E O SERVIÇO DE BUFFET – JANTAR. SERVIÇO DE REFEIÇÕES TIPO JANTAR CONTENDO: ARROZ BRANCO OU ARROZ REFOGADO OU ARROZ DE LEITE OU ARROZ À GREGA OU ARROZ PIAMONTESE OU SEMELHANTES; FAROFA SIMPLES OU FAROFA COM UVAS PASSAS OU FAROFA COM BATATA PALHA; MASSAS: MACARRONADA OU MACARRÃO ESPAGUETE OU PENNE OU LASANHA; SALADA CRUA AGRIDOCE OU VINAGRETE OU SALADA VERDE COM FRUTAS OU SEMELHANTES; SALADAS COZIDAS: SALPICÃO OU VERDURA NA MAIONESE MISTURAS OU SEMELHANTES. PROTEÍNAS: CARNE TRINCHADA OU CARNE AO MOLHO MADEIRA OU ESTROGONOFÉ DE CARNE; FRICASSÉ DE FRANGO OU ESTROGONOFÉ DE FRANGO OU FRANGO ASSADO. FRUTAS FRESCAS: LARANJA OU MELANCIA OU MELÃO OU ABACAXI OU FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: DOIS TIPOS DE SUCO: ACEROLA E MARACUJÁ OU SEMELHANTES; REFRIGERANTES: COCA E GUARANÁ; ÁGUA MINERAL.	un	480,0000	R\$ 26,13	R\$ 12.542,40
--	----	----------	-----------	---------------

5. Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo

. Da habilitação das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) HABILITADO(S) por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances classificados:

Licitante	CNPJ/CPF
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32

7. Da Desabilitação das empresas

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) DESABILITADO(S) por não apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, teve sua(s) proposta(s) e lances desclassificados:

Licitante	CNPJ/CPF
Não houve licitantes desabilitados.	

8. Das considerações gerais

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN****CNPJ 12.981.767/0001-28**

Rua Juvenal Lamartine, nº 200 A Carnaúba dos Dantas/RN

Fone: +55 (84) 3479-2304 - E-mail: camaracarnauba@gmail.comwww.carnaubadosdantas.rn.leg.br

Valor total máximo estimado (R\$):	
Valor total após disputa (R\$):	R\$ 34.142,40
Percentual de economia (%):	R\$ 34.142,40 0,00%

9. Das empresas vencedoras

O(s) licitante(s) a seguir foi(foram) declarados VENCEDOR(ES) nos termos exigidos no Edital:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481	31.658.742/0001-32	R\$ 34.142,40

Encaminha para autoridade superior adjudicar o objeto/item ao respectivo vencedor deste certame acima indicados, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de , propostas e documentos dos participantes.

CARNAÚBA DOS DANTAS,
28/02/2025 09:00:00

Setor de Compras





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Senhora,
Jaciane Cristina dos Santos
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN



Verificação de dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, para suprir as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2025.


Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO



Ao Senhor,
Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários para – Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, para suprir as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

Senhor Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, para suprir as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas /RN.

2 – Em consonância com a Resolução nº 028/2020 e a Resolução nº 011/2024, ambas oriundas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

Contadora – CRC/RN 01-394 O-1



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor total estimado de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____ de março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor

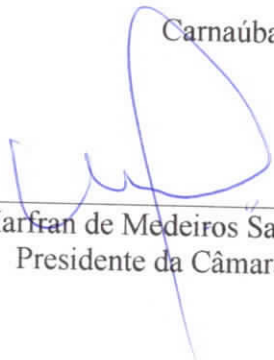
Rubens Dantas De Carvalho

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N°028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a despesa solicitada no termo de referência, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise de toda documentação correlacionada e emissão de Parecer Jurídico para esta contratação de empresa especializada em serviços de Buffet, através de Dispensa de Licitação Eletrônica n°012/2025, de acordo com a Lei 14.133/21.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de o serviço de Buffet para ser utilizado nos eventos oficiais da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada para prestação de o serviço de Buffet para ser utilizado nos eventos oficiais com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. **DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência desta Casa Legislativa indaga a esta Procuradoria Jurídica se é possível à dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de o serviço de Buffet, incluindo a aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet, para ser utilizado nos eventos oficiais e atender as necessidades da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN.

No caso em análise, verifica-se que a autoridade administrativa responsável justificou a presente contratação meio do Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei 14.133/2021.

Nos autos constam os documentos necessários para a análise jurídica exigidos pela Lei 14.133/2021 e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Destaque-se que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela De lege lata, a constituição Federal em seu art.37, XXI, ao exigir licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023;

Nos moldes previstos no **artigo 75, I, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343, de 2024**, a licitação será dispensável quando a prestação de serviços especializados de engenharia, quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Nesse sentido, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se deu baseado em pesquisa mercadológica, por meio de contratações similares feitas pela Administração Pública e comparação de notas fiscais, a qual se mostrou de menor valor. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Com efeito, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Dessa forma, consta nos autos a publicação no Diário Oficial do aviso de cotação, contendo a data limite para apresentação das propostas.

Além disso, deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 72 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

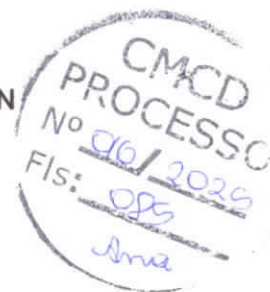
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Em relação à regularidade do procedimento, verifico que estão presentes nos autos do processo administrativo: Memorando, de modo a solicitar a contratação, Termo de Referência respectivo, Estudo Técnico Preliminar da Contratação contendo: identificação da demanda e necessidade da contratação, previsão da contratação no instrumento de planejamento, definição do objeto, levantamento das soluções disponíveis, identificação e justificativa da escolha a ser contratada, resultados pretendidos, estimativa de quantidades, adequação ao ambiente do órgão, requisitos da contratação e declaração de viabilidade da contratação; e o Gerenciamento de riscos.

Além dos demais dados prévios, constam também autorização do ordenador de despesa, propostas de preços e mapa de pesquisa mercadológica realizada no Portal de Compras Públicas, informação de dotação orçamentária e demais documentos necessários.

Diante do preço existente no Mapa de Apuração e tomando como base a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, revela-se a possibilidade de dispensa da licitação para o caso em concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal: a pessoa jurídica que ofertou o menor preço foi MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta no valor global de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 11.871/2023, o qual é inferior ao valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidente desta Egrégia Casa Legislativa, acompanhada pelo setor de Compras e Controladoria Interna da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que dará seguimento no Processo Administrativo com o recebimento de documentação, nota fiscal e pagamento.

Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2025.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 008/2025

Advogado – OAB/RN 1 **8362**





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Michelle Soares Silva, ocupante do cargo Assessora Administrativa, pela Portaria nº019/2025, por entender que há a necessidade de contratação de **empresa que se disponha a fornecer serviços Buffet em eventos** da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de referência;

Considerando o relatório de pesquisa, a existência de dotação orçamentária e parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e de acordo com a importância do produto a ser adquirida, expressa esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor total estimado de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 – MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

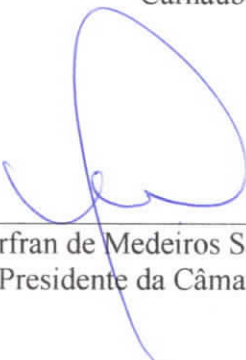
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2025.



Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência,

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, a que melhor apresentou proposta vantajosa para administração;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para contratação empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades dos eventos da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência sendo contratada a empresa: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481 CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, apresentado proposta para o item 01 de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) ficando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e, para o item 2 de R\$ 26,13 (vinte e seis reais e treze centavos) ficando o valor total de R\$ 12.542,40 (doze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, totalizando o valor total estimado de R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos) a ser contratado;

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos
Presidente da Câmara

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 53264130

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 11/03/2025. EDIÇÃO 2109. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS
DANTAS/RN E A EMPRESA MARINARA
DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481,
PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DO DANTAS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, senhor **MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira da Identidade n.º 19 [REDACTED]-8, expedida pela SSP/SP e do CPF n.º 119.7 [REDACTED] 07, residente e domiciliado na Rua Antônio Cândido de Medeiros, 356, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481**, CNPJ Nº 31.658.742/0001-32, neste ato representado por seu representante legal, **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, CPF Nº 70 [REDACTED] 81, residente e domiciliada na Rua Tonheca Dantas, Nº 711 – A, Centro - CEP 59.374-000 – Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá na forma da Lei N. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento de serviço de Buffet e Coffee Break durante as cerimônias e/ou eventos oficiais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificação técnica abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos	UND	900	R\$ 24,00	R\$ 21.600,00

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini-sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas: Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja.				
02	REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo: Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agri-doce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou	UND	480	R\$ 26,13	R\$ 12.542,40

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassê de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de contratação direta, na modalidade de Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 20213.

2.2. A Dispensa Eletrônica observou o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que regulamenta a dispensa de licitação na forma eletrônica.

2.3. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. O valor total deste contrato para o fornecimento do Buffet é de R\$ 34.142,40 (Trinta e quatro mil cento e quarenta e dois e quarenta centavos).

3.2. O valor mencionado no item 3.1 abrange todos os custos diretos e indiretos necessários para a completa e adequada execução do objeto deste contrato, incluindo, mas não se limitando a, impostos, taxas, salários, encargos sociais, e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento do Buffet.

3.3. A CONTRATADA é responsável por quaisquer correções ou adequações necessárias na execução dos serviços, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, caso sejam identificadas inadequações, falhas ou incorreções.

Marimara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

3.4 O prazo de entrega/execução do serviço será de 12 meses, a partir da assinatura deste contrato, conforme detalhado no Termo de Referência, que integra este contrato como anexo.

CLÁUSULA 4ª – DO PARCELAMENTO

4.1. O pagamento do valor total do contrato, conforme estabelecido na Cláusula 3ª, será realizado de forma parcelada, da seguinte maneira:

a) Mediante prestação de serviços, podendo ser paga em até 30 dias úteis após o fornecimento dos serviços mediante a assinatura deste contrato e a apresentação da nota fiscal correspondente.

4.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente a cada serviço, devidamente acompanhada dos documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços no período, conforme definido no Termo de Referência.

4.3. O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura ou a não comprovação da execução dos serviços no período correspondente poderão acarretar a suspensão do pagamento até a regularização da situação.

4.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária na conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

4.5. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente suas obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento dos serviços até a regularização da situação, sem que isso gere direito a indenização ou correção monetária para a CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES

5.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e limites estabelecidos no Art. 124 da Lei nº 14.133/20214.

5.2. Em observância ao Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que o valor total do contrato não ultrapassa R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), não haverá reajuste de preços.

5.3. Caso haja necessidade de alteração contratual que impacte no valor original, deverá ser respeitado o limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/202114.

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- É importante notar que, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para serviços e compras, distintos de obras e serviços de engenharia, cujo valor não ultrapasse R\$50.000,00. - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Considerando que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,59 em outros serviços e compras.

CLÁUSULA 6ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, por servidor designado pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou por Comissão formada para esse fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente entregues.

6.2. A licitante contratada, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

6.3. A Contabilidade da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a licitante contratada, por infração a cláusulas do contrato a ser firmado.

6.4. Em caso de irregularidade ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados também quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratual for entregue em desacordo com a descrição constante do Termo de Referência.

6.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7. O presente contrato se sujeita à Dispensa Eletrônica, nos termos do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- b. Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025.
- c. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a execução dos serviços.
- d. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto do Termo de Referência, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo licitante vencedor ou por seus empregados quando da execução dos serviços.
- e. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o licitante vencedor entregar em desconformidade com as especificações do Termo de Referência e na Dispensa Eletrônica.
- g. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo licitante vencedor, e que digam respeito à natureza do objeto do Termo de Referência.
- h. Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- i. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do serviço, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.
- j. Efetuar o pagamento pela execução do serviço ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Termo de Referência e da Dispensa Eletrônica.

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em conformidade com a proposta de preços apresentada e em atendimento às condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b. Arcar com as despesas concernentes a tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, entre outros, necessários ao cumprimento das obrigações inerentes à execução dos serviços.
- c. Dar ciência à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços.
- d. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021.
- e. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.
- f. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g. Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- h. Cumprir com as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I ao contrato administrativo Nº 017/2025.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não será permitida a subcontratação total do objeto contratual.

CLÁUSULA 8ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme segue:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

8.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho quando da solicitação da contratação e, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;

8.3. Para fins de emissão do empenho, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através da consulta nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. A presente despesa correrá por conta de receita própria.

CLÁUSULA 10ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

10.1. A presente contratação foi autorizada através da Dispensa de Licitação – Modalidade Eletrônica N° 012/2025.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025 e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à avaliação do desempenho da CONTRATADA durante o período de execução, à demonstração da vantajosidade da prorrogação para a Administração, e à existência de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação.

11.3. A CONTRATANTE deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, a fim de possibilitar a análise e formalização do Termo Aditivo, se for o caso.

A Lei nº 14.133/2021 permite contratos de serviços e fornecimentos contínuos com prazo de até 5 anos, prorrogáveis até 10 anos, desde que vantajoso para a Administração

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

Manoel



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou bilateralmente, a qualquer tempo, desde que haja justa causa e seja observada a legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos estabelecidos.
- Cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- Declaração de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado individual.
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato.
- Atraso injustificado no início da execução do contrato.
- Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE.
- Subcontratação não autorizada.
- Descumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
- Prática de atos ilícitos ou de corrupção em prejuízo da Administração Pública.
- Impedimento à fiscalização da execução do contrato.

b) Por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão amigável, desde que haja conveniência para a Administração e não haja prejuízo ao interesse público, nos termos do Art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

c) Por ato unilateral da CONTRATADA, nas hipóteses previstas em lei, desde que comprovado o descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE que inviabilizem a continuidade da execução do contrato, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE e autorização judicial, nos termos do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nos casos previstos em lei, poderá acarretar as seguintes sanções à CONTRATADA, nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista neste contrato.

Manimara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Em caso de rescisão, será realizado levantamento do que foi executado e do que foi pago, para fins de acerto de contas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A rescisão não exonera as partes das responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto a eventuais perdas e danos.

CLAUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, nos termos dos Artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/20218:

a) Advertência.

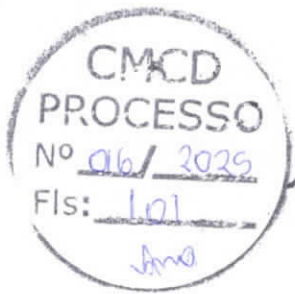
b) Multa:

- A multa, de caráter sancionatório, deve ser calculada de acordo com o previsto neste contrato e não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
- A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido ou em entregar os itens poderá gerar uma multa de até 20% sobre o valor do contrato.
- O atraso injustificado para o início ou término da execução do objeto licitado, ou sua paralisação, poderá gerar multa de 0,3% por dia de atraso ou paralisação, sobre o valor do contrato. Atraso ou paralisação superior a 30 dias: multa de 10% do valor do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do órgão ou entidade sancionadora, por prazo não superior a 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em todos os níveis da federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Minimara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

13.2. As sanções previstas neste contrato são independentes e podem ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

13.3. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

13.4. O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, excluídas as indenizações por perdas e danos.

13.5. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.7. A Administração deverá considerar alguns fatores para a aplicação das sanções, como a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

13.8. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, nos termos da lei.

CLÁUSULA 14ª - DA RENUNCIA E NOVAÇÃO:

14.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 15ª - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS, designada como fiscal do contrato, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que é necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Maniana



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

15.3. As decisões e disposições que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Caberá ao fiscal do contrato designado pela Direção da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento da execução do serviço de que trata o objeto deste contrato e das especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025, bem como o atesto no corpo da Nota Fiscal/Fatura pelo particular do objeto contratado.

15.5. Caberá à fiscalização o direito de rejeitar o serviço que não satisfaça o padrão especificado ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituições por outro que o atenda, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

15.6. O serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações previstas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa das mesmas, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou reclamação.

15.7. Concorre ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

15.7.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, documento que relaciona as ocorrências que implicam em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

15.7.2. Verifique a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos usados são adequados para garantir a qualidade desejada do equipamento.

15.7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.7.4. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

15.8. A alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Marimara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

15.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de avaliação jurídica e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

A fiscalização dos contratos é um tema relevante e os Tribunais de Contas vêm potencializando as cobranças relacionadas à execução dos contratos, envolvendo os fiscais nesta fase.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis, observados os princípios gerais do direito administrativo, a fiscalização dos tribunais superiores e as orientações dos órgãos de controle.

16.2. Na análise e solução dos casos omissos, a CONTRATANTE buscará a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à eficiência da contratação e à garantia dos direitos das partes.

Cláusula 17ª – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Contrato em Imprensa Oficial, no prazo de até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A assinatura deste contrato implica a acessibilidade plena e completa de todos os seus termos e condições, bem como das especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 012/2025. A CONTRATADA, ao aceitar, assume a total responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de todos os seus preceitos, salvo se sobrevier causa de inexecutabilidade parcial ou total, possivelmente em que o fiscal do contrato decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela CONTRATADA.

18.2. O fiscal do contrato não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratados.

18.3. Caso a CONTRATADA cause danos a áreas e/ou bens móveis e equipamentos, como resultado de suas operações, deverá promover a recuperação ou substituição, de modo a descartá-los em conformidade com o seu estado original.

Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

18.4. A CONTRATADA responderá perante a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e terceiros por seus atos, falhas ou omissões. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer questões trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações decorrentes de suas atividades, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

18.5. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais especializados e devidamente habilitados para a execução dos serviços.

18.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelas contribuições trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

18.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições obrigatórias para a habilitação na Dispensa Eletrônica nº 012/2025.

Cláusula 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carnaúba dos Dantas/RN, sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, em observância ao Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por serem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Março de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS
SANTOS: 1197
857807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS: 11971857807
ND: C=BR, S=PB, L=Paraíba, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=36508740000180,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARFRAN
DE MEDEIROS SANTOS: 11971857807
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.11 08:47:24-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CONTRATANTE

Marinara Dayana Pereira da Silva
MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1.ª

CPF nº.

Ana Beatriz Dantas
700.589- [REDACTED]

2.ª

CPF nº.

Michelle Soares Silva
107.509.624-37

Mainaux



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº017/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025



1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa que se disponha a fornecer serviço de Buffet para atender as demandas dos eventos legislativos e sociais desta Casa Legislativa, com descrição e quantidade dos itens presentes na Tabela 01 deste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de Buffet é necessária em razão da Câmara Municipal abranger em seu calendário legislativo anual, além das sessões ordinárias semanais, programações temáticas específicas e sessões solenes de entrega de títulos de cidadania carnaubense, medalhas de honra ao mérito e comenda "Dom José Adelino Dantas".

2.2 Leva-se em consideração também que o público contemplado com os eventos é demasiado grande para que os servidores da Casa possam dar conta do preparo e serviço dos alimentos, bem como as demais demandas do evento em si que demandam o esforço coletivo de todos.

2.3 Parte-se da ideia de melhoria contínua na qualidade dos serviços e na otimização dos recursos, bem como pela garantia da organização do evento sem imprevistos e desordem. A contratação de um serviço de Buffet garante as condições alimentares ideais, sendo servido no horário certo e com boa apresentação.

2.4 Os serviços de buffet podem ser considerados insumos estratégicos para as ações promovidas por esta Casa Legislativa, já que dão suporte em diversos eventos, cuja indisponibilidade pode significar atrasos e desordens nas atividades.

Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

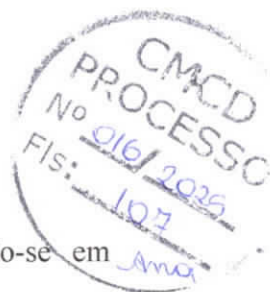
Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com



3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 A empresa contratada deverá fornecer o serviço de buffet levando-se em consideração os itens descritos na Tabela 01.

Tabela 01 – Descrição dos itens e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNI T.	V. TOTAL
01	COFFEE BREAK: Serviço de fornecimento de café da manhã, Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet. Composição básica: Salgados (frito e/ou de forno) + bolo + tapioca + cuscuz temperado + mini-sanduíche + bebida + salada de fruta). Descrição dos alimentos: Mínimo de três salgados. Pastel de carne frito; Pastel de forno de frango; Queijadinha; Coxinha de frango; Dois tipos de bolo: Bolo de leite; Bolo de ovos; Bolo de mesclado. Tapioca com manteiga; Cuscuz com salsicha/ou mortadela, tomate, cebola, coentro; Bebidas: Café; Leite; Suco (dois sabores: maracujá, goiaba ou semelhante); Refrigerante (cola e guaraná); Iorgute. Mini-sanduíche (feitos no mini pão-francês ou mini pão-de-forma) Recheio de frango, atum, misto ou peito de peru. Frios: queijo de manteiga ou mussarela; Presunto de frango ou peito de peru. Salada de frutas:	UND	900	R\$ 30,67	R\$ 27.603 ,00

Manoela



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

	Manga, abacaxi, melão, uva, mamão, banana e laranja.				
02	REFEIÇÃO PRONTA: Serviço de fornecimento refeição pronta, incluindo aquisição dos alimentos, preparo, embalagem, transporte e o serviço de buffet – jantar. Serviço de refeições tipo Jantar contendo: Arroz branco ou arroz refogado ou arroz de leite ou arroz à grega ou arroz piamontese ou semelhantes; farofa simples ou farofa com uvas passas ou farofa com batata palha; massas: macarronada ou macarrão espaguete ou penne ou lasanha; salada crua agridoce ou vinagrete ou salada verde com frutas ou semelhantes; saladas cozidas: salpicão ou verdura na maionese misturas ou semelhantes. Proteínas: carne trinchada ou carne ao molho madeira ou estrogonofe de carne; fricassê de frango ou estrogonofe de frango ou frango assado. Frutas frescas: laranja ou melancia ou melão ou abacaxi ou frutas da estação. Bebidas: dois tipos de suco: acerola e maracujá ou semelhantes; refrigerantes: Coca e guaraná; água mineral.	UND	480	R\$ 27,13	R\$ 13.022 ,40

Fonte: autoria própria, 2025.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa para o fornecimento de serviço de buffet para o Poder Legislativo de Carnaúba dos Dantas/RN, devem ser adquiridos através de procedimento licitatório na forma eletrônica, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respeito as seguintes normas legais:

Mauricio



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

- a) Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- b) Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- c) A modalidade de licitação, qual seja Dispensa Eletrônica com menor preço global, e suas adequações obedecerá ao disposto no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento por parte do contratado.

5.2 Os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo(s) representante da Câmara Municipal, conforme pré-estabelecidos antecipadamente.

5.3 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação a(os) produto(s) solicitado(s), a licitante vencedora adjudicatária deverá substituí-lo(s) imediatamente, de qualidade igual ou superior ao que foi licitado.

5.4 Os produtos deverão ser preparados, acondicionados e servidos adequadamente, dentro dos padrões sanitários e de qualidade adequados e de forma a permitir a completa segurança durante o transporte e consumo.

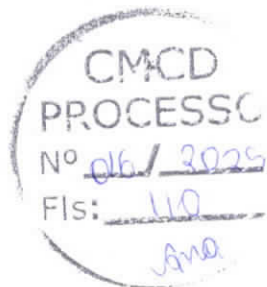
5.5 A empresa contratada deverá realizar a montagem do buffet no local com a antecedência mínima de uma hora antes do início do evento e proceder com a desmontagem do material próprio após o término do serviço.

5.6 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe suficiente para o atendimento durante o evento, incluindo garçons, cozinheiros e auxiliares, devidamente uniformizados e treinados para a prestação do serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante vencedor, juntamente com a proposta a ser ofertada, deverá comprovar a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas os seguintes requisitos para a aptidão da prestação do serviço:

Manirama



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

6.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

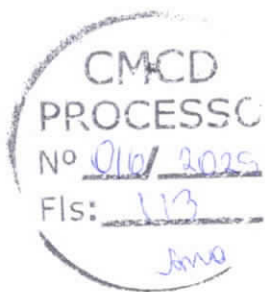
7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

7.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos produtos.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

Marina



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

7.4 Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

7.5 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal e/ou das unidades administrativas.

8.4 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal.

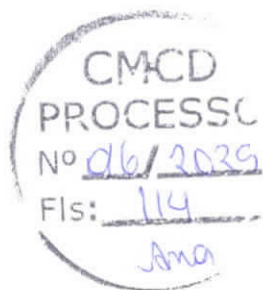
8.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7. Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8. Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

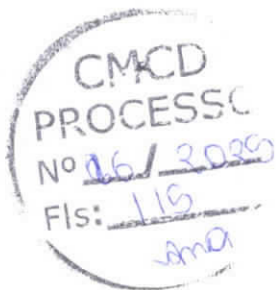
- 8.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos alimentos fornecidos.
- 8.10. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos alimentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.11. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de Carnaúba dos Dantas/RN – Câmara Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.3 Caso haja necessidade, o objeto deste termo de referência será fiscalizado pela contratante, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO

Maurício



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

10.1 A prestação do serviço deverá ser atestada formalmente pelo servidor designado pelo Gestor da Unidade Administrativa requisitante, o qual atestará a prestação do serviço na Nota Fiscal correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal discriminativa no setor competente da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, observadas as demais condições contidas no Termo de Referência.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente da contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, além das certidões negativas, estabelecidas pela Resolução nº 22, Art. 15, Inciso XV, letras "a" a "c" do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

11.4 À contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço contratado não atender as especificações constantes deste termo de referência.

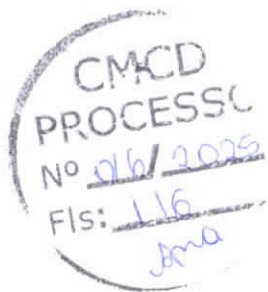
11.5 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital do procedimento licitatório e seus anexos.

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com

12.2 Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo à Câmara Municipal desembolsá-las.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 12.4 deste Termo de Referência.

13.2 Atrasar injustificadamente a prestação do serviço licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

13.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Setor de Finanças ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 13.2, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Murimora



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na prestação do serviço licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

13.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 12.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

13.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Termo de Referência poderá ser alterado, caso necessário, desde que as modificações sejam devidamente justificadas e aprovadas pelas partes envolvidas.

14.2 O presente Termo de Referência é parte integrante do processo licitatório e será firmado pelo vencedor da licitação após a adjudicação do objeto.

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de fevereiro de 2025.

Francsley Ítalo da Silva Dantas Pereira

Diretor Geral Administrativo

Portaria nº001/2025

Marinara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126
email: camaracarnauba@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28,
Contratada a empresa **MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481**, CNPJ Nº
31.658.742/0001-32.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ **R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**. - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 – PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Marinara Dayana Pereira da Silva

P/ CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Contratante: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28, Contratada a empresa MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA 70830931481, CNPJ Nº 31.658.742/0001-32.

DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS DESTA CASA LEGISLATIVA, para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor total de R\$ R\$ 34.142,40 (trinta e quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:-

01 - PODER LEGISLATIVO

0001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, desde que demonstrado a vantagem para administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Março de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

P/ CONTRATANTE

Marinara Dayana Pereira da Silva

P/ CONTRATADA

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 18755563

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 12/03/2025. EDIÇÃO 2110. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>





SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	016 / 2025	436973
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000012/2025
Data da Expedição do Termo: 06/03/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/03/2025 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 34142,40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SE DISPONHA A FORNECER SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS LEGISLATIVOS E SOCIAIS DESTA CASA LEGISLATIVA.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
CPF: 11971377777

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DFD BUFFET.pdf
Código Validador do Arquivo: 6273B8024F351AF76A76E3B0D1244391

Nome do Arquivo Anexado: ETP.pdf
Código Validador do Arquivo: D4F821E9C4BE9AF4552E0ADAB011F55F

Nome do Arquivo Anexado: TR.pdf
Código Validador do Arquivo: 8420EA40B2D549CA3B8E44C96D21F558

Nome do Arquivo Anexado: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.pdf
Código Validador do Arquivo: 2CA202184B05131BFA9E5B0D303CA8C9

Nome do Arquivo Anexado: PARECER - DISPENSA - 2025 - BUFFET.pdf
Código Validador do Arquivo: 939F431153E353B6F1AE90E58416B365

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA N° 012-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 41ADCE931C509D9572E6BB2530C9961C

Nome do Arquivo Anexado: AUTORIZAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 700777093A36CC8178753FB6A11751F5

JUSTIFICATIVA(S):



Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 436973

Data e hora do Envio: 13/03/2025 12:30:00

Data e hora da criação deste Documento: 13/03/2025 12:29:35





SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 016/2025	NÚMERO DO RECIBO: 201144
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 017/2025
Número do Recibo do Anexo 38: 436973
Período de Vigência do Contrato: 10/03/2025 à 31/12/2025
Data da Assinatura: 10/03/2025
Data da Publicação: 12/03/2025
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$): R\$ 34.142,40
Serviço de Natureza Continuada Não
Contratação Associada a Festividade Não

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 700.54-07
Nome do Fiscal: ANA BEATRIZ AZEVEDO DANTAS
Período de vigência: 10/03/2025 à 31/12/2025
Arquivo de designação: 44072_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MARINARA DAYANA PEREIRA DA SILVA70830931481
CPF/CNPJ: 31.658.742/0001-32

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO DO CONTRATO nº017-2025.pdf
Código Validador do Arquivo: 73115796C12685E8FE349B0259EA0D4B

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 24/03/2025 10:12:00
Remessa enviada por: MAYARA JESSICA DANTAS (109.016.164-00)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 201144

Data e hora da criação deste Documento: 24/03/2025 10:12:17